



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução nº 010/2023

“ALTERA-SE DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 28 E 61-A, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições constitucionais, apresentam ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Resolução nº /2023 conforme texto abaixo:

RESOLVEM:

Art. 1º. Altera-se o inciso VI do Artigo 28, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

VI – De Empreendedorismo, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Altera-se o Artigo 61-A, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61-A *Compete a Comissão de Empreendedorismo, Esporte, Cultura e Turismo manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados a política cultural, promover o turismo, práticas desportivas e de empreendedorismo, a saber: (...)*

II – Empreendedorismo, cooperativismo, micro e pequena empresa; (...)

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Pedro Schunck, 18 de setembro de 2023.

Luciano Navar Boeno Menendez

Vereador

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador – Presidente da Câmara

Dório Alfredo Braun

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 18/09/2023 15:15

Checksum: **E0A290B927241947C53597551F55E25095BDF538EDCAB7CFDA26253235BD2F00**

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 18/09/2023 15:16

Checksum: **59CA875EE87450BC73C9E19BCCC19C717D20441220691A39754F88388ABD0896**

Assinado eletronicamente por **Ver. Dório Alfredo Braun** em 18/09/2023 15:16

Checksum: **809FB7ED80984B51F32D854C3142EBF62E341FA9C6F6407EF19057C8339059A1**

